
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 003/2022

SENHOR PRESIDENTE,

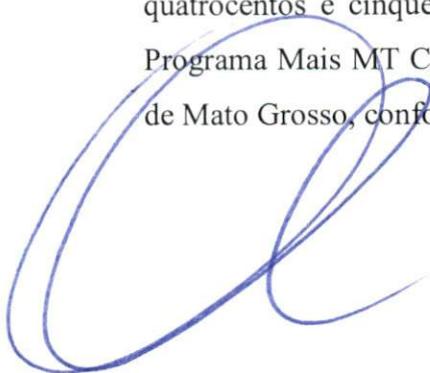
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 003/2022, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A presente proposição visa a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Assim sendo, considerando os critérios estabelecidos pela Portaria nº. 1078/2021/GBSES, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias, que tem como objetivo melhorar os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do território estadual.

E, considerando, ainda, que para ocorrer o pagamento não dispomos de elemento de despesa com fonte de recurso do Estado prevista na LOA 2022, torna-se necessária a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 277.451,90 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), a fim de subsidiar gastos com o Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso, conforme informações constantes no documento em anexo.



CIDADE EM *Transformação*



GABINETE
DO PREFEITO

Ressalta-se que para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso I¹ do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

PROJETO DE LEI N°. 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam abertos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.783/2021) Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 277.451,90 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	10	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:	20116	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos:	26210000604	SERVIÇOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Valor:		R\$ 277.451,90

CIDADE EM *Transformação*

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, dispostos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.727, de 20 de setembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Ficam incluídos na Lei nº. 2.726, de 20 de setembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesa e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2022.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



GABINETE
DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I – Documento de solicitação de abertura de crédito especial - Secretaria de Saúde

CIDADE EM *Transformação*



**Exmo. Sr.
Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal**

Assunto: Abertura de crédito especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

Protocolo: 81/2022

Data: 07/01/2022 15:56

Interessado: (P) AMANDA SANTOS DA SILV...

Setor: GABINETE DO PREFEITO - DOCUMENTOS DIV...

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Vimos por meio do presente, esclarecer, bem como ao final solicitar a Vossa Excelência o que adiante segue delineado.

Considerando a Portaria Nº 1078/2021/GBSES para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso.

Considerando que para efetuar o devido pagamento não dispomos de elemento de despesa com fonte de recursos do Estado específica na LOA 2022.

Solicitamos a abertura de crédito especial no valor R\$ 277.451,90 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um e noventa centavos) por SUPERAVIT FINANCEIRO na fonte 26210000604 - SERVIÇOS DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE , conforme dotação orçamentária abaixo com fonte de recursos específica:

Seguem abaixo as classificações para abertura:

Órgão:	10	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	SAÚDE
Sub-função:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:	20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de recurso:	26210000604	SERVIÇOS DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Valor:		R\$ 277.451,90

Certos de poder contar com vossa colaboração e apoio, manifestamos votos de elevada estima e distinguido apreço.


Amanda Santos da Silva
Gerente de Serviços Jurídicos

campoverde.mt.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO II – Portaria nº. 1078/2021/GBSES

CIDADE EM *Transformação*

Diário Oficial Número: 28150

Data: 23/12/2021

Título: PORTARIA Nº 1078/2021/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE
» PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16628/#e:16628#m:1307486>

PORTARIA Nº 1078/2021/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021 que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2021 que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços

Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

CONSIDERANDO a Proposta nº 54 apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde** para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional CIR Sul Matogrossense nº 27 de 08 de dezembro de 2021 que aprova o Plano de Ação do Programa Mais MT Cirurgias 2021 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde no quantitativo de 2.773 procedimentos ambulatoriais e hospitalares, totalizando o valor de R\$ 1.904.048,64 (hum milhão novecentos e quatro mil quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para a Região de Saúde Sul Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 296 de 10 de dezembro de 2021 de 2021 que aprova a Proposta nº 54 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias, no valor total de R\$ 1.904.048,64 (hum milhão novecentos e quatro mil quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme anexo único;

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o repasse no valor de **R\$ 571.214,59** (quinhentos e setenta e um mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos) que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta apresentada e aprovada, **para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Verde**, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos do Programa Mais MT Cirurgias 2021, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 134

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Ambulatorial e Hospitalar complementar do SUS

Subação: 2 - Cofinanciamento de Leitos Complementares e Serviços de Cardiologia do SUS em Mato Grosso

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 22 de dezembro de 2021.



ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	TOTAL
SUL MATOGROSSENSE	Campo Verde	R\$ 571.214,59
	Sul Matogrossense Total	R\$ 571.214,59